



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2022
CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR
DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ADI/ DISTRITO DE CRISTALINA

O Prefeito Municipal, **André Luís Nezzi de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, que estão abertas as inscrições para a cadastro reserva de profissionais, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

Considerando que não há candidatos na lista do processo seletivo simplificado nº01/2022 para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil e a urgência de suprir a necessidade dos profissionais deste ano letivo;

Considerando a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital;
2. Este Edital destinar-se-á apenas para a seleção de cadastro reserva para o cargo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, exclusivamente para o distrito de Cristalina.
3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Educação, no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2022, das 08h às 12h.



DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de lotação:
 - I - Habilitação específica para o cargo (Normal médio/ Magistério);
 - II-Grau de escolaridade;
 - II-Ordem de inscrição;
 - III – Lista de aprovação concurso público;
 - IV - Classificação no concurso público;
 - V-Disponibilidade de horários;
 - VI - Esgotada a relação de interessados e, havendo vagas a serem preenchidas, poderão ser utilizados demais interessados com graduação em pedagogia ou estudantes do curso Normal médio/Pedagogia ou Ensino médio completo.
 - VII- A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;
 - VIII - Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

2. A contratação temporária para as vagas excedentes, extinguir-se-á sem direito a indenização quando:
 - I - Pelo término do prazo contratual;
 - II - Por iniciativa da Administração Pública;
 - III - Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;
 - IV - Cessar o motivo que lhe causa;
 - V - Após chamada do concurso e preenchimento das vagas excedentes.

DAS INSCRIÇÕES

1. As Inscrições serão recebidas nas dependências da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estipulado neste edital, sob os seguintes critérios:
 - I – Ter o curso normal médio ou pedagogia;
 - II – Possuir o ensino médio completo e estar cursando o normal médio ou o curso de pedagogia;
 - III – Residir no distrito de Cristalina;
 - IV-Estar ciente de que no ato da inscrição deverá preencher os requisitos exigidos para a vaga.

2. Após a data fixada para o encerramento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital contém as normas e condições que o rege;
2. O candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação e o cumprimento das normas;
3. O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.
4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó